



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

TOMADA DE PREÇOS Nº: 08/2018

PROCESSO 49/2018

De conformidade com determinação do Prefeito do Município de Tapiratiba, por solicitação do Departamento de Obras, faço público para conhecimento de interessados, que se acha aberta a **Tomada de Preços Nº: 08/2018**, para contratação de empresa especializada para execução dos projetos executivos completos (plantas, memoriais e planilhas de quantidade ATENDENDO AO MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS DA CDHU) e aprovação no GRAPOHAB para posterior execução dos conjuntos habitacionais, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, pelo tipo de "menor preço global por empreitada", regida pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Os envelopes com a documentação e a proposta deverão ser entregues no **PROTOCOLO GERAL** desta Prefeitura, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, **até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2018**.

O início da abertura dos envelopes será **às 10:00 horas do dia 26 de novembro de 2018**, no Espaço cultural Eva Wilma, Rua Doutor Dino Bueno, Centro, Tapiratiba/SP.

Orçamento máximo: R\$119.375,81 (cento e dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e um centavos).

Prazo de execução: A contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério do Município, até o limite previsto no inciso IV, do art. 57 da Lei de Licitações, devendo o gestor do contrato comunicar previamente ao Setor de Licitação e Contratos acerca da prorrogação, caso ocorram motivos de força maior ou as parte julguem necessário ao melhor atendimento dos objetos deste contrato.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação visa a escolha da melhor proposta, para contratação de empresa especializada para execução dos projetos executivos completos (plantas, memoriais e planilhas de quantidade ATENDENDO AO MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS DA CDHU) e aprovação no GRAPOHAB para posterior execução dos conjuntos habitacionais, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, pelo tipo de "menor preço global por empreitada", neste Município de Tapiratiba/SP, conforme projeto básico, demonstrativo orçamentário estimado em planilha de quantitativo físico, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo da obra, discriminados como anexos ao presente Edital de Tomada de Preços.

1.2. O objeto desta licitação far-se-á mediante AUTORIZAÇÕES para ORDENS DE INÍCIO DE SERVIÇOS emitidas pelo Município. O prazo para a execução do objeto desta licitação e a vigência do contrato é o estabelecido no preâmbulo deste Edital, a contar da data da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela dotação orçamentária 02.06.03 – 16.482.0030.2.058 – 3.3.90.39 – ficha 313, constante do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2018, oriunda de convênio.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1.1. Constituição Federal;
- 3.1.2. Constituição Municipal;
- 3.1.3. Lei Federal Nº: 8.666/93;
- 3.1.4. Lei Federal Nº: 8.880/94;
- 3.1.5. Lei Federal Nº: 8.883/94;
- 3.1.6. Lei Federal Nº: 9.032/95;
- 3.1.7. Lei Federal Nº: 9.069/95;
- 3.1.8. Lei Federal Nº: 9.648/98;
- 3.1.9. Lei Federal Nº: 9.854/99;

3.1.10. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

4.1. A Prefeitura Municipal fornecerá, à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, cópia deste Edital com seus elementos técnicos constitutivos.

4.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos mediante solicitação escrita, dirigida à Comissão de Licitações, protocolada no endereço Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, Tapiratiba/SP, ou remetida pelo e-mail licita@tapiratiba.sp.gov.br / engenharia@tapiratiba.sp.gov.br.

4.3. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.4. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

4.5. Não será permitida na presente Licitação, a participação de Empresa:

a - De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

b - De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

c - Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com a Administração, ou declarados inidôneos para

licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos Termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

d – A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

5 - DOS PRAZOS

5.1. A contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, a critério do Município, até o limite previsto no inciso IV, do art. 57 da Lei de Licitações, devendo o gestor do contrato comunicar previamente ao Setor de Licitação e Contratos acerca da prorrogação, caso ocorram motivos de força maior ou as parte julguem necessário ao melhor atendimento dos objetos deste contrato.

5.2. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.3. Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.

5.4. Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.

5.5. O Departamento de licitação convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

5.6. A Promotora da licitação, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.

5.7. Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

5.8. O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Municipal de Obras, o prazo estabelecido para execução dos serviços será de 6 (seis) meses contados a partir da data da expedição da respectiva O.S.- Ordem de Serviço.

5.9. O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo máximo de 10 (dez) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98.

5.10. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora pela Supervisão de Licitações e Contratos Administrativos do Município, até o 3º (terceiro) dia útil, antes da data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, n.º 65 – Centro – Tapiratiba/SP. - Telefone (0xx19) 3657-2626 / 3657-1520. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Supervisão de Licitações e Contratos Administrativos do Município, ou pelo endereço eletrônico www.tapiratiba.sp.gov.br.

6 -FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

6.1. Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

Envelope n.º 01 - Habilitação

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
NOME COMPLETO DA PROPONENTE
EDITAL - TOMADA DE PREÇO N.º **/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2018
ENVELOPE N.º 01 "HABILITAÇÃO" – DOCUMENTOS**

Envelope n.º 02 - Proposta

Terá, na parte externa, as seguintes indicações:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
NOME COMPLETO DA PROPONENTE
EDITAL - TOMADA DE PREÇO N.º **/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º **/2018
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**

6.2. Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos/datilografados, terão suas folhas numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.

6.3. Os documentos exigidos no Envelope 01 - Habilitação poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.4. A autenticação dos documentos poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos respectivos originais, para o devido confronto, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de fac-símile.

6.5. Não serão aceitos pela Comissão quaisquer substituições aos documentos exigidos sob o título de "protocolo"

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

7.2. Envelope n.º 01 – Habilitação:

7.2.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A Carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou diretor da empresa (conforme modelo ANEXO I).

b) Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação (conforme modelo ANEXO II).

c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República (conforme modelo ANEXO III).

e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/06, conforme modelo Anexo V deste Edital, e apresentada nos Envelopes n.º 1.

f) A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser comprovada por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos, que

deverá(ão) ser entregue(s) junto com a declaração do subitem anterior:

a) Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

c) Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

d) Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Micro Empresa, Empresa de Pequeno ou Cooperativa), de acordo com os limites previstos no art. 3º da LC 123/06 e suas alterações.

g) Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações, na forma descrita no subitem, do item VII deste Edital.

7.2.2. CAPACIDADE JURÍDICA, consistirá:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.3. CAPACIDADE TÉCNICA.

a1) Registro ou inscrição na Entidade profissional competente, da empresa, dentro do prazo de validade, na entidade profissional competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do respectivo ramo.

a2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, execução de projetos, que indiquem a construção de no mínimo de 92 (noventa e dois) unidades habitacionais.

7.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa (ou Positivas com efeito de Negativa) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, sendo que, na hipótese de não constar prazo de validade, esta Municipalidade aceitará como válidos os documentos expedidos até 180 (cento e oitenta) imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;

7.2.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do Município sede da empresa proponente;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos

Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011;

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

h) O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

i) Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.

8 - ENVELOPE II - PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, fone/fax, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do processo e da TP;

c) Somente serão aceitas as propostas que abranjam a totalidade dos serviços e elaboradas em conformidade com este Edital, com prazo de execução do objeto a contar da “Ordem de Serviços”.

d) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até DUAS casas decimais após a vírgula, e, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade total prevista neste Edital.

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - O preço ofertado é fixo e irrevogável; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

09 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA E PROCEDIMENTOS

09.01. As Propostas serão consideradas como estando em julgamento a partir do momento em que tenham sido formalmente protocoladas, até a comunicação oficial da adjudicação do contrato.

09.02. A abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta e respectivos julgamentos, serão efetuados pela Comissão de Licitação do Município, a quem competirá:

09.02.01. Examinar os documentos, rubricando-os juntamente com os licitantes credenciados, julgando-os e excluindo à participação na fase subsequente, dos interessados considerados inabilitados, devolvendo-lhes mediante termo, o Envelope de “Proposta”, lacrado.

09.02.02. Após o julgamento da “Habilitação” e desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou que tenha havido desistência expressa dos

participantes ao direito de interposição de recurso, a comissão de julgamento procederá a abertura dos Envelopes referentes à “Proposta” devendo rejeitar aquelas propostas que contrariarem as condições deste Edital. Toda a documentação deverá ser rubricada por todos os presentes, facultando aos licitantes seu exame no local de abertura.

09.02.03. Classificar as propostas aprovadas conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.

09.02.04. Lavrar atas circunstanciadas na abertura dos Envelopes de “Habilitação e Proposta” e dos respectivos julgamentos.

09.02.05. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram, respectivamente.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

09.02.06. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

09.02.07. A seu critério exclusivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.

09.02.08. Somente serão abertos os Envelopes de n.º 02 (Proposta), das empresas julgadas habilitadas. Às inabilitadas serão devolvidos, da mesma forma que recebidos, tais Envelopes.

09.02.09. Poderá ocorrer a abertura dos Envelopes de n.º 02 em sessão contínua, desde que todas as empresas licitantes tenham sido julgadas habilitadas ou tenham, as mesmas, renunciado expressamente ao direito de interposição de recursos quanto à Fase Habilitatória.

09.02.10. Serão consideradas desclassificadas, as empresas que apresentarem seus Envelopes após o dia e horário mencionados no item 07.01, bem como, aquelas que não os acondicionarem em Envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

09.02.11. Julgada a licitação o processo licitatório será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal (Autoridade Superior) para as deliberações quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

10. Do Critério de Julgamento

10.01. Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos não atenderem às exigências deste Edital.

10.02. As Propostas deverão obedecer rigorosamente os termos deste Edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, sendo considerada vencedora da licitação a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Global, tendo as empresas a obrigatoriedade de ofertar proposta para todos os itens deste edital, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a mesma estar em conformidade com o Memorial Descritivo – Especificações Técnicas e as unidades e quantidades constantes do Memorial de Quantitativos/Planilha de Custos.

10.03. Será desclassificada a Proposta que apresentar Preço Global manifestamente inexecutável, entendendo-se como tal a que tiver valor inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média Aritmética dos valores das Propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos; ou

b) Valor orçado pela Administração conforme Planilha de Custos

10.04. Se a Proposta de menor valor global apresentada na Licitação tiver o seu preço superior ao da Planilha de Custo do Órgão Licitador, a Licitante proponente, a critério e por solicitação da Comissão de Licitação, deverá comprovar ao quadro técnico da Gerência Municipal de Planejamento e Gestão que os custos dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, são coerentes com os preços praticados no mercado e compatíveis com a execução do objeto da Licitação, sob pena de ter sua proposta desclassificada.

10.05. As propostas que não atenderem as exigências deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas.

10.06. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total resultante de cada item, prevalecerão os primeiros.

10.07. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei de Licitações, com a finalidade precípua de determinar-se o vencedor, far-se-á o sorteio na mesma sessão de julgamento ou em outra sessão para a qual todas as licitantes habilitadas serão expressamente convocadas.

10.08. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 10.07).

10.09. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem

classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

10.09.01. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

10.09.02. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 10.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.09.03. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite

estabelecido no item 10.09, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.09.04. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12. Não se considerará qualquer OFERTA ou VANTAGEM não prevista neste Edital.

11. DOS RECURSOS

11.01. Será facultada aos licitantes nos termos do Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 alterada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.

11.02. Os recursos deverão ser dirigidos à Prefeitura do Município de Tapiratiba, através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir ao Prefeito do Município (Autoridade Competente), devidamente informado, para decisão maior.

11.03. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados no Setor de Protocolo do Município, situado na Praça Dona Esméria Ribeiro do Vale Figueiredo, n.º 650 – Centro - Tapiratiba - SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

11.04. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista de abertura dos Envelopes.

12. DOS CONTRATOS

12.01. O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".

12.02. A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução das obras.

12.03. O prazo para elaboração do plano poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, comprovada a justa causa do pedido que deverá ser justificado por escrito e previamente autorizada pela autoridade superior, sempre mediante edição do instrumento de aditamento contratual.

13. Da Formalização do Contrato

13.01. O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo. Obs.: Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado (modelo ANEXO VI).

13.02. A Administração, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

13.03. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.

13.04. É facultado ao Município, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.

14. Da Execução do Contrato

14.01. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

14.02. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Municipal de Obras e Engenharia.

14.04. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.05. A Contratada é responsável pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade e fiscalização feita pela Contratada.

14.06. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.07. A Contratada, não poderá subcontratar a execução total dos serviços objeto deste Processo Licitatório. A subcontratação parcial, poderá ser admitida desde que haja a concordância do Contratante e a responsabilidade solidária da Contratada, que responderá com exclusividade pela fiel execução da integralidade da obra objeto deste Edital.

15. Das Obrigações da Contratada

15.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

15.01.01. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos ao contratante ou ainda à terceiros.

15.01.02. Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Memorial Descritivo e Projetos (anexos) que são partes integrantes da presente licitação.

15.01.03. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluídos aí encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salários de seus empregados, impostos e fretes, a qual caberá, ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto as leis trabalhistas lhes assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.

15.01.04. Manter as apólices de seguros de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço na forma da legislação pertinente.

15.01.05. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

15.01.06. Apresentar até a data prevista para vencer a primeira etapa de execução da obra, cópia do Certificado de Matrícula da obra junto ao INSS.

15.01.07. Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/SP, referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15.01.08. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

15.01.09. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

16. Das Obrigações do Contratante

16.01. Constituem obrigações do Contratante:

16.01.01. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

16.01.02. Fiscalizar os serviços, através de seu Departamento Municipal de Obras e Engenharia.

16.01.03. Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

16.01.04. Aplicar as penalidades cabíveis.

17. Das Penalidades.

17.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Tapiratiba;

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

17.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.03. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

18. Comprovações

18.01. A Prefeitura Municipal de Tapiratiba, através dos técnicos do Departamento Municipal de Obras, fará o acompanhamento permanente dos Serviços, tanto quantitativamente quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer Serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos serviços.

19. Dos Pagamentos

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo Departamento, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

3 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

6 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

8 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

10 - Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

11. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.

20. Da Entrega do Serviço e do Recebimento do Objeto da Licitação

20.01. Executados os serviços objeto desta licitação, em sua totalidade, a Contratada deverá entregá-los, através de comunicação escrita ao Contratante, até o quinto dia corrido após a data fixada para conclusão dos mesmos.

20.02. O recebimento do objeto da licitação será feito provisoriamente por Servidor designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do comunicado à Prefeitura do encerramento das obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, onde serão discriminados todos os serviços objeto deste Edital, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

20.03. O recebimento definitivo do objeto da licitação será feito por Servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data do recebimento provisório.

20.04. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

20.05. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo à Contratada, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, a contratada não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

20.06. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

20.07. Para concretização do recebimento definitivo, será obrigatório por parte da contratada, a apresentação de todos os comprovantes das obrigações, INSS e FGTS, devidamente quitadas em sua mais completa integralidade e fornecimento da CND – Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, relativos a obra executada.

20.08. O Contratante rejeitará toda ou parte do Serviço, se em desacordo com o Contrato.

21. Da Responsabilidade e Obrigação

21.01. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- b) Refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- d) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, o local da execução dos Serviços, objeto deste edital, de acordo com as normas vigentes;
- e) Efetuar o registro da empreitada no CREA/SP, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
- f) Efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA/SP., referente ao objeto desta Licitação, devendo apresentá-la antes do início da execução da primeira etapa da obra, em conformidade com o Artigo 3º da Resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA;

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa originada por esta licitação será atendida pela dotação orçamentária 02.06.03 – 16.482.0030.2.058 – 3.3.90.39 – ficha 313, constante do orçamento para o exercício econômico e financeiro de 2018, oriunda de convênio.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.01. A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

23.02. Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatária.

23.03. Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

23.04. A inabilitação da licitante na fase de DOCUMENTAÇÃO, importa em preclusão do direito de participar das fases subseqüentes do processo licitatório.

23.05. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

Tapiratiba, 29 de outubro de 2018.

César da Silva Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitações



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAL

A empresa, sediada à Rua (Av., Al., etc), cidade, estado, inscrita no C.N.P.J., por seu (diretor, sócio gerente, proprietário, através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Tomada de Preços n.º/18, processo n.º/18, realizada pela Prefeitura Municipal de Tapiratiba, o (a) Sr. (a), portador da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) n.º, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em de de 2018.

assinar e reconhecer firma



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,,C.P.F., representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Tapiratiba-SP, Tomada de Preços n.º/2018, declaro, sob as penas da Lei que a empresa acima referida está de pleno acordo com as normas do Edital e de todos os documentos e informações que o acompanham, bem como ciente quanto aos termos da Lei 8.666/93, e suas alterações, notadamente as Leis 8.883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, às quais se submete.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,,C.P.F., representante legal da empresa, no procedimento licitatório, do Município de Tapiratiba-SP Tomada de Preços n.º/2018, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e Data:

Assinatura e Carimbo
(representante legal)



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Denominação do Proponente:
Endereço: CEP:
CNP: Inscrição Estadual:
Fone: Fax:
E-mail:

Obs: adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo de validade da proposta: _____ (mínimo 60 dias).
b) O prazo de execução é de 06 (seis) meses.

Declaro, sob as penas da lei, que os materiais ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR GLOBAL R\$ |
|------|--|------------------|
| 01 | contratação de empresa especializada para execução dos projetos executivos completos (plantas, memoriais e planilhas de quantidade ATENDENDO AO MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS DA CDHU) e aprovação no GRAPOHAB para posterior execução dos conjuntos habitacionais, com fornecimento de materiais e mão-de-obra necessários, pelo tipo de "menor preço global por empreitada" | |

Local _____ DATA: ____/____/2018.

Assinatura do representa legal da empresa

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

Telefone: (____) - _____

e-mail: _____



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, NOS
TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

À
Prefeitura do Município de Tapiratiba
Praça dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, n.º 65 – Centro
CEP/Cidade: 13.760-000 -

A _____ (nome da licitante) _____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob no. _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante



LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº .../2018

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1 - Objeto: contratação de empresa especializada para execução dos projetos completos e memorial de unificação da quadra 18 para posterior execução dos conjuntos habitacionais.

2 - Obra: Conjunto Habitacional para 16 (dezesseis) unidades Habitacionais.

3 – Especificação dos Serviços:

Elaboração do projeto executivo completo compreendendo: parecer técnico de solos e projeto de fundações, Planta urbanística ambiental, laudo de caracterização da vegetação, localização, projeto urbanístico de parcelamento e implantação, terraplanagem com cotas, perfis, seções, rede pública de drenagem. Rede de água, rede de esgoto, paisagismo cromático, projeto básico de pavimentação, laudo de caracterização vegetal, aprovação na CDHU, adequação de plantas para aprovação com todos respectivos memoriais descritivos. Planilhas de quantidades e cálculos necessários, de acordo com o manual técnico da CDHU.

4 – Discriminação dos Serviços: Para elaboração dos projetos, deverão ser observadas as Normas Técnicas vigentes e manuais técnico de projetos fornecido pelo CDHU no link: <http://www.cdhu.sp.gov.br/download/manuais-ecadernos/manual-de-projetos.pdf>

5 - Condições Gerais: O contratado se compromete a fornecer todos os projetos, memoriais e planilhas em 4 vias e em CD, com os arquivos de projetos em formato DWG. Todas as despesas com viagens decorrentes do referido projeto, bem como seu processo de aprovação nos órgãos competentes, correrão por conta da CONTRATADA. O contratante deverá fornecer toda informação necessária para a elaboração dos projetos, tais como: sondagem do solo, certidão de matrícula do imóvel, prazos a serem cumpridos e outros itens necessários à execução dos trabalhos.

6 – Observação: informamos aos interessados que foram já realizadas parte de projetos de Terraplanagem no local, com algumas correções a serem realizadas.



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

MINUTA DE CONTRATO N./2018

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA E PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS COMPLETOS (PLANTAS, MEMORIAIS E PLANILHAS DE QUANTIDADE ATENDENDO AO MANUAL TÉCNICO DE PROJETOS DA CDHU) E APROVAÇÃO NO GRAPOHAB PARA POSTERIOR EXECUÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIOS, PELO TIPO DE "MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA"

DATA: ___ de _____ 2018.

PRAZO: 12 meses, após a emissão da ordem de serviço.

VALOR GLOBAL: R\$ _____.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 08/2018.

CONTRATANTE:

A Prefeitura do Município de Tapiratiba, com sede à Praça Dona Esméria Ribeiro do Valle Figueiredo, 65, Centro, em Tapiratiba/SP, inscrita com CNPJ 45.742.707/0001-01, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Luiz Antônio Peres, brasileiro, casado, portador do RG 12.399.661 e inscrito no CPF sob o nº 016.291.578-05, residente e domiciliado à rua Julia Maria Brochi Pedrosa, S/N, Bairro jardim Eulâmpio Pedrosa, em Tapiratiba/SP, portador do CPF 390.964.918-15 e do RG 5.612.609, adiante designada simplesmente PREFEITURA, e;

CONTRATADA:

....., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de, à Rua, n.º, Centro, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º neste ato representada pelo Sr., brasileiro,Residente em ;.....

FUNDAMENTO LEGAL:

TOMADA DE PREÇOS N.º/2018, datada dede, em conformidade com o artigo 23 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto principal do presente contratação de empresa especializada para execução dos projetos completos e aprovação no GRAPOHAB para posterior execução dos conjuntos habitacionais TOMADA DE PREÇOS N.º/2018 que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo máximo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, contados a partir da emissão da O.S. (Ordem de Serviço).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA receberá, pela execução dos serviços e cumprimento integral do presente Contrato, a importância fixa e irrevogável de R\$ (.....), a ser paga conforme condições adiante estabelecidas.

5.3 - Havendo atraso nos pagamentos (salvo pelos motivos mencionados nos itens 2 e 3, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

5.4 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

5.5 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

5.6 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Comissão de Fiscalização.

5.8 - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

5.9 - Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

5.10 – Só serão considerados na medição os serviços devidamente executados.

5.11. Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes

os pressupostos exigidos em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

3.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES E COMPROVAÇÕES

4.1 – O CONTRATANTE, através dos técnicos do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos fará o acompanhamento permanente dos serviços, tanto quantitativamente, quanto tecnicamente. Estes poderão recusar qualquer serviço que julgarem não estar compatível com o Memorial Descritivo e Projetos, bem como determinar a aceitação ou não da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da

nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo responsável pelo Departamento, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

5.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

b) Multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa equivalente a 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da obrigação, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

d) Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

6.2. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

6.3. As multas previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Tomada de Preços correspondente.

6.4. As penalidades impostas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações do Município de Tapiratiba.

6.5. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos sub-itens precedentes não terão caráter compensatório, mas

simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

6.7 – A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

A - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços e ao fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, incluindo aí: encargos sociais, trabalhistas e fiscais, salário de seus empregados, impostos e fretes;

B - Obedecer rigorosamente as normas de medicina e segurança do trabalho;



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

C - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados em razão dos serviços ora contratados;

D - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais e pessoais causados ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, por seus empregados ou prepostos;

E - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, os vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

F - Substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa e/ou empregado cuja permanência no local de execução do objeto do presente Contrato seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

G - Efetuar o registro da empreitada no CREA/SP, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07/12/77;

H - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes da TOMADA DE PREÇOS N.º/2018, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

7.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

7.3 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) público(a) municipal, inscrito(a) no CPF sob o nº, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo o gestor do contrato comunicar previamente ao Setor de Licitação e Contratos acerca da prorrogação, caso ocorram motivos de força maior ou as parte julguem necessário ao melhor atendimento dos objetos deste contrato mediante ofício.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Fiscalizar os serviços, através de seu Departamento Municipal de Obras e Meio Ambiente.

C - Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.

D - Aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

9.1 - As partes atribuem ao presente Contrato, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de R\$ XXX (XXX).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas e/ou custeios resultantes da execução da obra, prevista neste Contrato, correrão à conta da dotação orçamentária do Município classificada sob o código: 02.06.03 – 16.482.0030.2.058 – 3.3.90.39 – ficha 313

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, ressalvada a possibilidade de atualização dos mesmos, dentro do princípio da teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2. A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;

e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

12.3 - Em caso de rescisão deste Contrato o CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões, ou acréscimos, de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

13.2 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.3 - O presente Contrato não gera qualquer vínculo empregatício, ficando a cargo exclusivo da CONTRATADA os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários que a relação der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o foro do CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tapiratiba, de de 2018.

Luiz Antônio Peres
Prefeito Municipal

Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

Contratante:
Contratada:
Contrato
Objeto:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Tapiratiba, ___ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO VIII

CADASTRO DO RESPONSÁVEL
(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO N°
OBJETO:

Nome:
Cargo:
RG nº:
CPF nº:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
e-mail:

Tapiratiba, __ de _____ de 2018

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP (A ser formalizado junto com o instrumento contratual) (A ser Preenchido pela Prefeitura)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados. Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Tapiratiba, __ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____